



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

EDITAL N.º 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022.

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na realização de Cursos Profissionalizantes, destinados aos beneficiários do Programa Canoas do Bem (Lei Municipal n.º 6.494/2021). **Recebimento de propostas:** até às **09** horas e 59 minutos do dia 28/07/2022. **Abertura de Propostas:** às 10 horas do dia 28/07/2022. **Disputa:** às 14 horas do dia 28/07/2022. **Edital:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária, respondendo interinamente pela SMPG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**EDITAL Nº. 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
048/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.** nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na realização de Cursos Profissionalizantes, destinados aos beneficiários do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Programa Canoas do Bem (Lei Municipal n.º 6.494/2021), com contrato e de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. **Recebimento de propostas:** até às **09** horas e 59 minutos do dia 28/07/2022. **Abertura de Propostas:** às 10 horas do dia 28/07/2022.

5.2. Início da sessão e disputa de preços: **às 14 horas do dia 28/07/2022.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.2. Da Proposta

9.2.1 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.

9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades. 9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.4.3.4. prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642- a da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.4.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.4.3. os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.4.5.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas

9.4.5.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.2.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue: a) Termo de Abertura e Encerramento;

- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.4.5.3. É dispensada a exigência dos item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.
- 12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade; 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço unitário do item.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta. **16.3. Dos Recursos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema,

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema. 16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 22.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 22.2.3.

17.5. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

17.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

19.1. O preço cotado será fixo e irremovível durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

19.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da dotação orçamentária constante do PA (Pedido e Autorização) e Contrato para aquisição do respectivo objeto / prestação dos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

22.2. Quanto ao procedimento da licitação:

22.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:

22.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

22.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses; 22.2.2.1.

Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

22.2.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, apresentar documentação falsa exigida para a licitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

administração e será descredenciado no DLC/SMPG pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na ata de registro de preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato como se nele estivessem transcritos.

23.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

23.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

23.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

23.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 20 de abril de 2022.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária, respondendo interinamente pela SMPG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de Cursos Profissionalizantes, destinados aos beneficiários do Programa Canoas do Bem (Lei Municipal n.º 6.494/2021).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei Municipal n.º 6.494/2021 instituiu o Programa de Retirada de Circulação dos Veículos de Tração Animal (VTA's), Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Socioambiental do Município de Canoas (Canoas do Bem).

2.2. O Programa tem por objetivo dar suporte e auxiliar os condutores de VTA's a encontrarem novas formas de geração de renda, além de evitar os maus-tratos dos cavalos utilizados nos veículos.

2.3. A Lei Municipal n.º 6.494/2021, em seu Art. 6º, § 1º, prevê a concessão de Amparo Social aos condutores de Veículos de Tração Animal (VTA) que aderiram ao Programa Canoas do Bem.

2.4. A concessão do amparo social está condicionada à matrícula dos participantes do Programa em cursos profissionalizantes, disponibilizados pelo Município de Canoas de forma gratuita.

2.5. Portanto, justifica-se a Contratação de empresa especializada na realização de Cursos Profissionalizantes, destinados aos beneficiários do Programa Canoas do Bem.

3. PÚBLICO ALVO:

3.1. Moradores do Município de Canoas, beneficiários do Programa Canoas do Bem.

3.2. Escolaridade média: ensino fundamental incompleto.

3.3. Idade mínima: 18 anos.

3.4. Quantidade estimada: 200 alunos, beneficiários do Programa Canoas do Bem.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS:

4.1. As aulas deverão ser ministradas presencialmente no Município de Canoas/RS.

4.2. O local destinado à realização dos cursos será, preferencialmente, aquele disponibilizado pela Prefeitura de Canoas (Centro de Capacitação e Produção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Economia Solidária, localizado na rua Rio Grande do Sul, 3462, Mathias Velho), salvo situações em que a CONTRATADA, por questões de viabilidade técnica, didática ou de infraestrutura, optar em aplicar, sem custos adicionais, a aula em local próprio, desde que situado no Município de Canoas/RS e respeitando a legislação vigente.

4.3. As aulas deverão ser ministradas em dias úteis, 4 horas diárias, com opções de horários noturnos da manhã, tarde e noite.

4.4. Participação de até 15 alunos por turma.

4.5. O local destinado à realização dos cursos deve atender e respeitar todos os protocolos sanitários de prevenção a COVID-19, vigentes.

5. METODOLOGIA DE ENSINO:

5.1. Aulas expositivas, dialogadas, com enfoque inicializante, utilizando recursos didáticos modernos, incluindo práticas em bancadas e equipamentos.

5.2. A carga horária dos cursos deve estar ajustada para propiciar momentos de teoria e prá-

tica.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

6.1. Curso Profissionalizante de Iniciação em Panificação e Confeitaria, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.

6.1.1. Conteúdo programático:

6.1.1.1. Teoria: trigo, fermentos, teste de glúten, análise e farinha de trigo, métodos de fermentação, métodos de mistura, higiene na panificação e confeitaria, tabelas de atividades, balanceamento de receitas, cálculos de produção.

6.1.1.2. Prática de padeiro: pão de cachorro quente, pão de hambúrguer, pão de sanduíche, pão francês, pão doce, pão sovado, pão integral, pão de centeio, pão brioche, pão de milho e pré-pizza.

6.1.1.3. Prática de confeitoiro: croissant, doces e salgados com massa folhada, massa folhada, bombas de pão-de-ló, recheios e coberturas, quindim, papo-de-anjo, bolo inglês, creme de confeitoiro, confeitaria de tortas, cuca, pizza. 6.1.1.4. Boas práticas de fabricação – BPF.

6.2. Curso Profissionalizante de Iniciação em Cozinha *Fast Food* e Produção de *Pizzas*, com formação presencial e carga horária mínima de 24 horas.

6.2.1. Conteúdo programático:

6.2.1.1. Acondicionar, em recipientes e equipamentos de conservação/refrigeração, na forma tecnicamente recomendada, ingredientes empregados na cozinha *Fast Food*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 6.2.1.2. Higienizar, de acordo com as boas práticas, mãos, utensílios e insumos empregados na cozinha *Fast Food*.
- 6.2.1.3. Fracionar insumos empregados na produção de alimentos *Fast Food*, considerando as unidades de peso e volume, pela utilização de equipamentos e instrumentos de medição.
- 6.2.1.4. Medir as grandezas físicas de temperatura e tempo pela utilização de instrumentos de medição.
- 6.2.1.5. Realizar a identificação, pelo uso de etiquetas e recipientes específicos, dos ingredientes empregados na produção de alimentos *Fast Food*.
- 6.2.1.6. Fazer uso dos EPIs recomendados para as diferentes situações de risco em cozinhas e processos de produção de alimentos *Fast Food*.
- 6.2.1.7. Operar máquinas e equipamentos empregados na produção de alimentos *Fast Food*.
- 6.2.1.8. Manusear utensílios empregados na produção de alimentos *Fast Food*.
- 6.2.1.9. Elaborar produtos de cozinha *Fast Food* a partir das especificações de fichas técnicas.
- 6.2.1.10. Realizar a montagem e o acabamento dos produtos a partir das especificações da ficha técnica.
- 6.2.1.11. Degustar produtos para a identificação e validação das características sensoriais.
- 6.2.1.12. Acondicionar, em recipientes e equipamentos de conservação/refrigeração, na forma tecnicamente recomendada, ingredientes empregados na produção de pizzas artesanais.
- 6.2.1.13. Higienizar, de acordo com as boas práticas, mãos, utensílios e insumos empregados na produção de pizzas artesanais.
- 6.2.1.14. Fracionar insumos empregados na produção de pizzas artesanais, considerando as unidades de peso e volume, pela utilização de equipamentos e instrumentos de medição.
- 6.2.1.15. Medir as grandezas físicas de temperatura e tempo pela utilização de instrumentos de medição.
- 6.2.1.16. Operar máquinas e equipamentos empregados na produção de pizzas artesanais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 6.2.1.17. Manusear utensílios empregados na produção de pizzas artesanais.
- 6.2.1.18. Produzir massas base para a produção de *pizzas* artesanais a partir das especificações de fichas técnicas.
- 6.2.1.19. Produzir molhos para a produção de *pizzas* artesanais a partir das especificações de fichas técnicas.
- 6.2.1.20. Produzir recheios para a produção de *pizzas* artesanais a partir das especificações de fichas técnicas.
- 6.2.1.21. Preparar queijos para a produção de pizzas artesanais de acordo com as especificações das fichas técnicas.
- 6.2.1.22. Montar *pizzas* artesanais a partir das especificações de fichas técnicas.
- 6.2.1.23. Assar *pizzas* artesanais a partir das especificações de fichas técnicas.

6.3. Curso Profissionalizante de Iniciação em Marcenaria, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.

6.3.1. Conteúdo programático:

- 6.3.1.1. Cálculo técnico aplicado à marcenaria.
- 6.3.1.2. Tipos, características e emprego de máquinas fixas e portáteis para usinagem de madeira.
- 6.3.1.3. Tipos, características e emprego de materiais e revestimento.
- 6.3.1.4. Tipos de madeira maciça.
- 6.3.1.5. Elementos de fixação e acabamento.
- 6.3.1.6. Elaborar planos de corte de madeiras e chapas, assegurando o aproveitamento máximo de materiais e atendendo as especificações do projeto.
- 6.3.1.7. Operar máquinas estacionárias e portáteis para corte de madeira e chapas, atendendo as especificações técnicas do projeto, seguindo normas técnicas, de qualidade e segurança no trabalho.
- 6.3.1.8. Montar estruturas de móveis, assegurando o atendimento dos referenciais técnicos estabelecidos pelos respectivos projetos e procedimentos.
- 6.3.1.9. Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva em conformidade com os requisitos estabelecidos por normas e procedimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 6.3.1.10. Instalar no local definido pelo projeto, móveis, atendendo requisitos técnicos e segurança.
- 6.3.1.11. Descartar os resíduos gerados em processos construtivos em conformidade com as normas ambientais vigentes, considerando as esferas municipal, estadual e federal.

6.4. Curso Profissionalizante de Iniciação em Pintura Predial, com formação presencial e carga horária mínima de 28 horas.

6.4.1. Conteúdo programático:

- 6.4.1.1. Pintura básica.
- 6.4.1.2. Tecnologia dos materiais.
- 6.4.1.3. Montagem de equipamentos de trabalho e segurança.
- 6.4.1.4. Preparação do material para acabamento e pintura.
- 6.4.1.5. Preparação das superfícies.
- 6.4.1.6. Aplicação e tipos de tintas.
- 6.4.1.7. Prática profissional.

6.5. Curso Profissionalizante de Iniciação em Eletricidade Predial, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.

6.5.1. Conteúdo programático:

- 6.5.1.1. Fundamentos de Eletrotécnica: Tensão, Corrente, Resistência e Potência Elétrica.
- 6.5.1.2. Instrumentos de Medida Elétrica: Detector de Tensão Elétrica, Multímetro e Alicates Amperímetro, Categoria de Isolamento.
- 6.5.1.3. Instrumento de Medida Mecânica: Esquadro, Nível Bolha, Trena, Linha de Bater, Prumo de Centro.
- 6.5.1.4. Ferramentas: Alicate Desencapador de Cabos, Alicate Universal, Alicate Corte Diagonal, Alicate Bico Meio Cana, Chaves de Fenda Reta e Cruzada, Marreta, Talhadeira, Serra Copo, Arco de Serra, Tarraxa, Lima, Brocas Aço Rápido e de Metal Duro, Bits, Furadeira/Parafusadeira, Martelete, Serra Abre Canaleta.
- 6.5.1.5. Planta Elétrica: Escalímetro, Simbologia Gráfica, Esquemas Unifilar e Multifilar.
- 6.5.1.6. Infraestrutura para Instalações Elétricas: Aparente, Tubulada Sobrepor e de Embutir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 6.5.1.7. Dispositivos de Proteção: Quadro de Distribuição, Barramentos, DTM, IDR, DPS.
- 6.5.1.8. Condutores Elétricos: Fios e Cabos.
- 6.5.1.9. Interruptor: Simples 1, 2 e 3 Seções. Simples + Tomada Padrão Brasileiro 2P+T 10A, Paralelo 1 Seção.
- 6.5.1.10. Tomada: Padrão Brasileiro 2P+T 10A e 20A – Simples, Dupla e Tripla.
- 6.5.1.11. Luminária: Plafon de PCV com Receptáculo de Porcelana E27.
- 6.5.1.12. Lâmpada: Fluorescente Compacta E27, LED bulbo E27.
- 6.5.1.13. Controle Eletrônico Iluminação: Minuteria, Fotocélula e Sensor de Presença.
- 6.5.1.14. Higiene, Organização e Segurança: Limpeza do Local de Trabalho, Descarte dos Resíduos, Normatização ABNT, MTE, Uso de EPI e EPC.

6.6. Curso Profissionalizante de Iniciação em Assentamento de Tijolos, com formação presencial e carga horária mínima de 40 horas.

6.6.1. Conteúdo programático:

- 6.6.1.1. Preparo de argamassa.
- 6.6.1.2. Elevação de paredes.
- 6.6.1.3. Tipos de parede (de cutelo, de 15, de 25).
- 6.6.1.4. Preparo e isolamento da base.
- 6.6.1.5. Nivelamento e prumadas.
- 6.6.1.6. Assentamento de tijolos.
- 6.6.1.7. Execução de aberturas.
- 6.6.1.8. Colocação de tacos.
- 6.6.1.9. Arremates.

6.7. Curso Profissionalizante de Iniciação em Assentamento de Cerâmica, com formação presencial e carga horária mínima de 40 horas.

6.7.1. Conteúdo programático:

- 6.7.1.1. Teoria.
- 6.7.1.2. Argamassas: tipos e aplicações.
- 6.7.1.3. Ferramentas: tipos e aplicações.
- 6.7.1.4. Segurança individual e coletiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 6.7.1.5. Cálculo orçamentário.
- 6.7.1.6. Interpretação de projetos.
- 6.7.1.7. Identificação de falhas nas placas cerâmicas e na aplicação.
- 6.7.1.8. Preparo do substrato para assentamento.
- 6.7.1.9. Corte e furo em placas cerâmicas.
- 6.7.1.10. Preparação de argamassa de assentamento.
- 6.7.1.11. Destacamento.
- 6.7.1.12. Assentamentos: Junta alinhada, junta amarrada e junta diagonal.
- 6.7.1.13. Piso com argamassa convencional.
- 6.7.1.14. Rejuntamento.
- 6.7.1.15. Instalação de cerâmicas e azulejos em pisos e paredes.

6.8. Curso Profissionalizante de Iniciação em Costura Industrial, com formação presencial e carga horária mínima de 80 horas.

6.8.1. Conteúdo programático:

- 6.8.1.1. História da máquina de costura.
- 6.8.1.2. A importância da costura no vestuário.
- 6.8.1.3. Higiene e Segurança do trabalho.
- 6.8.1.4. Consciência de Qualidade Técnica e Ambiental.
- 6.8.1.5. Uso correto dos maquinários e equipamentos.
- 6.8.1.6. Noções de nomenclatura técnica das máquinas.
- 6.8.1.7. Tipos de agulhas e linhas adequadas para máquinas, reta e de overloque.
- 6.8.1.8. Adequar tipos de linhas e agulhas para máquinas, reta e overloque facilitando a costurabilidade.
- 6.8.1.9. Identificar tipos de comprimento de pontos.
- 6.8.1.10. Termos técnicos.
- 6.8.1.11. Operações em máquinas de costura reta - Exercícios no suporte tecido.
- 6.8.1.12. Costura em linhas paralelas sem e com retrocesso com variações de comprimento de pontos, costura em ângulos retos, costura em linhas curvas com retrocesso e pesponto, costura em linhas mistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 6.8.1.13. Fazer bainha em linhas retas.
- 6.8.1.14. Costura de pregamento de zíper comum e zíper invisível.
- 6.8.1.15. Operações em máquinas de costura de overloque.
- 6.8.1.16. Acabamentos com chuleados, acabamentos em cantos/ângulos, acabamentos em curvas.
- 6.8.1.17. União de tecidos com chuleado.
- 6.8.1.18. Planejar, riscar e cortar exercícios de bolsos, fazendo uso do molde.
- 6.8.1.19. Identificar os moldes a serem cortados.
- 6.8.1.20. Posicionar corretamente os moldes sobre o tecido, observando o sentido do fio e a otimizando os espaços.
- 6.8.1.21. Bolsos com cantos quadrados, bolsos com bico, bolsos com bordas arredondadas, bolsos com vivo, bolsos com fole.
- 6.8.1.22. Fazer bainhas na boca dos bolsos.
- 6.8.1.23. Vincar bolsos.
- 6.8.1.24. Riscar e cortar abas de bolso.
- 6.8.1.25. Bolso com cantos quadrado, bolso com bico, bolso com bordas arredondadas.
- 6.8.1.26. Costurar as abas dos bolsos.
- 6.8.1.27. Pespontar as abas dos bolsos.
- 6.8.1.28. Prender os bolsos no suporte tecido.
- 6.8.1.29. Prender as abas sobre os respectivos bolsos.
- 6.8.1.30. Utilização de moldes de peças de vestuário.
- 6.8.1.31. Identificar o fio do tecido viabilizando o corte da peça.
- 6.8.1.32. Estudar do risco dos moldes.
- 6.8.1.33. Riscar e cortar peças em escala reduzida: bermuda, camisa e saia de seis panos.
- 6.8.1.34. Montagem de peças do vestuário em escala reduzida.
- 6.8.1.35. Bermuda tradicional com dois bolsos dianteiros, pala e dois bolsos com abas na parte

traseira

(preparação das partes da bermuda para a montagem: bolsos, lapelas, cós e passantes; sequência operacional de montagem da peça).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- 6.8.1.36. Camisa com um bolso, com gola esporte, manga curta (preparação das peças para montagem: fusionar entretela na gola, sequência operacional de montagem da peça).
- 6.8.1.37. Saia de seis panos com revel e zíper invisível e com a sequência operacional de montagem da peça.

6.9. Curso Profissionalizante de Iniciação em Manicure e Pedicure, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.

6.9.1. Conteúdo programático:

- 6.9.1.1. Profissão de Manicure
- 6.9.1.2. Kits e Equipamentos para Manicure
- 6.9.1.3. As formas de Esterilizar os Equipamentos
- 6.9.1.4. Produtos Descartáveis e de uso Contínuo
- 6.9.1.5. Como Cortar e Lixar Corretamente as Unhas
- 6.9.1.6. Como Hidratar as Mãos e Cutículas
- 6.9.1.7. Como Retirar as Cutículas Corretamente
- 6.9.1.8. Fazendo a Esmaltação
- 6.9.1.9. Fazendo a Finalização das Unhas
- 6.9.1.10. Patologias e Doenças das Unhas
- 6.9.1.11. Prática de Pedicure - Corte e Remoção
- 6.9.1.12. Prática de Pedicure - Esfoliação e Esmaltação
- 6.9.1.13. Manicure para Homens
- 6.9.1.14. Manicure para Crianças e Hipoalergênicos

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Disponibilizar instrutores capacitados.

7.2. Fornecer o material didático e/ou materiais complementares e o kit aluno (pasta, bloco ecaneta).

7.3. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessário, observado o que preconiza a NR-32 e NR-6, desta em especial os itens 6.5 e 6.6 e seus subitens **7.4.** Efetuar a matrícula dos alunos.

7.5. Certificar os alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência e 60% de aproveitamento conforme metodologia de avaliação da CONTRATADA.

7.6. Submeter-se a Fiscalização da CONTRATANTE dos serviços quando na execução dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.7. Assumir responsabilidades legais e técnicas pela execução dos serviços contratados.

7.8. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos resultantes da execução dos serviços ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com a empresa e seus funcionários.

7.9. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus funcionários, direta ou indiretamente, cometerem em seus postos de trabalho, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.

7.10. Fiscalizar diária e sistematicamente seus funcionários que estejam exercendo atividades profissionais, através de seus encarregados/prepostos, devidamente habilitados, solucionando os problemas que surgirem, observando o cumprimento das escalas de serviço e das ordens dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, procedendo a substituições, treinando seus funcionários, não permitindo que elementos não qualificados exerçam tais atividades.

7.11. Substituir imediatamente funcionários impedidos de trabalhar por conta de férias, licenças, rescisão/resilição contratual, faltas e outros afastamentos.

7.12. Acatar, prontamente, as exigências e observações da Fiscalização do órgão solicitante dos serviços.

7.13. Chamar a Fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atraso ou transtorno à instituição.

7.14. Prestar toda a assistência para um andamento perfeito dos serviços.

7.15. A CONTRATADA fornecerá, aos solicitantes dos serviços, o nome de seus funcionários escalados para os respectivos serviços, informando, quando for o caso, as alterações porventura existentes, bem como suas justificativas.

7.16. A CONTRATADA deverá registrar a frequência de seus trabalhadores em ponto eletrônico, em cartão, ou registro biométrico. O sistema a ser utilizado é de responsabilidade da contratada e deverá ser fornecido pela mesma.

7.17. Os exames periciais dos funcionários são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser providenciadas por suas custas, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.18. Ao ser constatado que o funcionário está com problemas de saúde que prejudiquem o trabalho ou que seja patologia contagiosa, o mesmo deverá ser afastado e seu posto deverá ser substituído imediatamente. O funcionário somente retornará ao serviço com atestado médico de boas condições de saúde.

7.19. A CONTRATADA atentará quanto à seleção dos seus funcionários, mantendo-os, quando em serviço, bem apresentados, equipados, identificados e uniformizados, respeitando os requisitos de urbanidade e bom relacionamento, no trato com os funcionários da CONTRATANTE.

7.20. A CONTRATADA deverá indicar um PREPOSTO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e formas de contato (email, telefone, redes sociais).

7.3.1. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

7.3.1.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

7.3.1.2. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

7.3.1.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

7.3.1.4. Cuidar da disciplina.

7.3.1.5. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE:

7.3.1.5.1. Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados; Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, valealimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

7.3.1.5.2. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e

7.3.1.5.3. Outros documentos que comprovem sua regularidade trabalhista e fiscal.

7.21. Em até 48 horas do início da prestação dos serviços e quando houver modificação do quadro de empregados, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

7.3.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, posto de trabalho, RG e CPF, inclusive dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

7.3.2. Cópia do contrato individual de trabalho firmado entre empregado e empregador.

7.3.3. Cópia da CTPS (página com dados cadastrais, foto, contrato de trabalho) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela CONTRATADA.

7.3.4. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.22. No caso de extinção ou rescisão do contrato de trabalho do empregado ou no último mês de prestação dos serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE:

7.22.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. **7.22.2.** Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS.

7.22.3. Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.23. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

7.24. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

7.25. A CONTRATADA se compromete a assegurar a confidência e sigilo dos dados coletados, zelando para que as informações e os resultados, sejam fornecidos, exclusivamente, à CONTRATANTE.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 196/2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

8.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1. Acompanhar e controlar diariamente o fornecimento do material e a execução dos serviços prestados pela contratada.

8.5.2. Vistoriar os locais onde serão executados os serviços.

8.5.3. Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à contratada as penalidades previstas em cláusula contratual.

8.5.4. Ordenar a imediata retirada do local de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a ação administradora, ou cuja permanência na área a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, comprometendo-se a CONTRATADA, desde já, a substituí-lo de imediato.

8.5.5. Verificar se as solicitações de providências à Contratada estão sendo cumpridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8.6. A fiscalização de que trata o item 8.5. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

8.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço entregue e o que foi solicitado.

8.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

8.9. Encaminhar a CONTRATADA, antes do início do curso, a relação dos participantes e as fichas de inscrição.

8.10. Encaminhar ao curso, somente participantes, que atendam aos pré-requisitos do Programa Canoas do Bem (Lei Municipal n.º 6.494/2021).

8.11. Comunicar aos participantes quanto à data, horário e local da realização do curso.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente realizados.

9.2. O pagamento será realizado mediante protocolização, à Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) de Canoas-RS, da Nota Fiscal e de Empenho, bem como dos documentos de regularidade exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

9.2.1. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

9.3. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital, no que concerne a proposta de preço e habilitação.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. A vigência deste contrato deverá ser de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

11. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

11.1.2. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de Menor Preço Unitário do Item.

13. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

13.1. Para obter a avaliação do custo da aquisição para a Administração foi publicado no DOMC o documento de solicitação de cotação pública, Orçamento nº 255/2022, a fim de consultar empresas do mercado. A partir das propostas de orçamento recebidas foi elaborada a planilha abaixo com as médias dos preços verificados para cada item que se pretende licitar.

Item:	Descrição:	Un. de medida:	Quant.:	Valor unitário:	Valor Total:
1	Curso Profissionalizante de Iniciação em Panificação e Confeitaria, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.	Alunos	200	R\$ 1.580,00	R\$ 316.000,00
2	Curso Profissionalizante de Iniciação em Cozinha <i>Fast Food</i> e Produção de <i>Pizzas</i> , com formação presencial e carga horária mínima de 24 horas.	Alunos	200	R\$ 940,00	R\$ 188.000,00
3	Curso Profissionalizante de Iniciação em Marcenaria, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.	Alunos	200	R\$ 720,00	R\$ 144.000,00
4	Curso Profissionalizante de Iniciação em Pintura Predial, com formação presencial e carga horária mínima de 28 horas.	Alunos	200	R\$ 1.155,00	R\$ 231.000,00
5	Curso Profissionalizante de Iniciação em Eletricidade Predial, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.	Alunos	200	R\$ 1.395,00	R\$ 279.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6	Curso Profissionalizante de Iniciação em Assentamento de Tijolos, com formação presencial e carga horária mínima de 40 horas.	Alunos	200	R\$ 1.320,00	R\$ 264.000,00
7	Curso Profissionalizante de Iniciação em Assentamento de Cerâmica, com formação presencial e carga horária mínima de 40 horas.	Alunos	200	R\$ 1.320,00	R\$ 264.000,00
8	Curso Profissionalizante de Iniciação em Costura Industrial, com formação presencial e carga horária mínima de 80 horas.	Alunos	200	R\$ 2.700,00	R\$ 540.000,00
9	Curso Profissionalizante de Iniciação em Manicure e Pedicure, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.	Alunos	200	R\$ 1.932,00	R\$ 386.400,00
TOTAL:				R\$ 13.062,00	R\$ 2.612.400,00

Canoas, 12 de abril de 2022.

Rogério Altamir Silveira Ximes

Rogério Altamir

Silveira Ximes

Assessor-Técnico Matrícula

121363



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS
(ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO,
IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27,
INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)**

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____,
instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____,
instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar
enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer
o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e
requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente **Ata de Registro de Preços para contratação de serviços** do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 23.665/2022, EDITAL N°. 157/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 048/2022, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n°. 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de Cursos Profissionalizantes, destinados aos beneficiários do Programa Canoas do Bem (Lei Municipal n.º 6.494/2021), para atender a demanda do município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.
- V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária, respondendo interinamente pela SMPG

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), de de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º xxx/2022

Contratação de empresa especializada na realização de Cursos Profissionalizantes, destinados aos beneficiários do Programa Canoas do Bem (Lei Municipal n.º 6.494/2021).

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Nedy de Vargas Marques, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 23.665/2022/2022, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a realização de Cursos Profissionalizantes, destinados aos beneficiários do Programa Canoas do Bem (Lei Municipal n.º 6.494/2021).

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 23.665/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II do art. 10 da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Profissionalizante de Iniciação em Panificação e Confeitaria, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.				
2	Curso Profissionalizante de Iniciação em Cozinha Fast Food e Produção de Pizzas, com formação presencial e carga horária mínima de 24 horas.				
3	Curso Profissionalizante de Iniciação em Marcenaria, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.				
4	Curso Profissionalizante de Iniciação em Pintura Predial, com formação presencial e carga horária mínima de 28 horas.				
5	Curso Profissionalizante de Iniciação em Eletricidade Predial, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas				
6	Curso Profissionalizante de Iniciação em Assentamento de Tijolos, com formação presencial e carga horária mínima de 40 horas.				
7	Curso Profissionalizante de Iniciação em Assentamento de Cerâmica, com formação presencial e carga horária mínima de 40 horas.				
8	Curso Profissionalizante de Iniciação em Costura Industrial, com formação presencial e carga horária mínima de 80 horas.				
9	Curso Profissionalizante de Iniciação em Manicure e Pedicure, com formação presencial e carga horária mínima de 48 horas.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.3. O valor do contrato será **reajustado** através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;

3.4. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa realização do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

xxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo Integrante do presente Contrato, também em relação aos prazos e garantias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

incorrecções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1 Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

11.1.3 Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

11.1.3.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos no caso de inexecução total / parcial do contrato;

11.1.5. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

11.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 23.665/2022, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e dois (____/____/2022).

Nedy Vargas Marques
Prefeito em exercício

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE () MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: ___/___/___ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL: _____			
NOME FANTASIA: _____			
CNAE-F PRINCIPAL: _____			
CNAE-F SECUNDÁRIAS: _____			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 - _____		_____	
2 - _____		_____	
3 - _____		_____	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			_____
ENDEREÇO: _____		NÚMERO _____	COMPLEMENTO _____
CEP _____	BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____	UF _____
CONTATO : _____		E-MAIL: _____	
TELEFONE: _____		_____	
CELULAR: _____		HOME PAGE: _____	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO _____			TA CORRENTE _____
AGÊNCIA _____	CON _____	_____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO
DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA